SANTO AUGUSTO
Um governo sério. Como você.

LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 06 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o Município de Santo Augusto a firmar convênio com a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC e dá outras providências.

ALVORINDO POLO; Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio de assistência técnica com a Funadação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC, órgão da Universidade Federal de Santa Maria, com a finalidade de efetuar estudos e apresentar Projetos relativos à coleta e tratamento final do lixo doméstico, da cidade de Santo Augusto.

Art. 2º - As obrigações das partes serão especificadas em convênio a ser firmado.

Art. 3º - As despesas necessárias para o cumprimento do Convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 06 de maio de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515
Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS